



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.395, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A CODIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 3.381, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R\$12.286.906,96 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei Altera a codificação do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da dotação orçamentária contida no art. 1º, da lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Realizado, no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) por Superávit Financeiro conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Codificação	Descrição	Valor (R\$)
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0.044	Atenção Básica	
10.301.0.044..1.108.000	Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 286.906,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

10.302.0.043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0.043.2.849000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00
	Total	R\$ 12.286.906,96

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de março de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 32/2022 de autoria do Poder Executivo.